



# SINTTAV

Informação nº 2

INCM

## INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES DA INCM PROPOSTA REIVINDICATIVA PARA 2021

Como os trabalhadores certamente se recordam, em 04.02.2020, o SINTTAV entregou a sua proposta de revisão do AE da INCM para 2020, que tinha sido aprovada pelos seus associados.

Porém, o ano de 2020, como consequência da COVID-19, foi um ano atípico, com cuja situação ninguém contava, que deixou profundas marcas negativas na sociedade em geral e neste contexto não foi possível negociar nada.

Neste momento já se respira um pouco melhor e parece que a sociedade caminha, embora lentamente, para a normalidade.

O “Vírus das desigualdades” tem deixado marcas profundas na sociedade, mas os mais penalizados são sempre os mais explorados, entre estes, os trabalhadores da INCM, cuja situação económica não é ainda mais grave, porque o SINTTAV soube utilizar a estratégia adequada para que a generalidade destes tivesse um aumento salarial reportado a 01.01.2019, dos mais elevados negociados nesse ano no País.

Todos sabemos que são precisas medidas eficazes para que a economia cresça a um ritmo aceitável e uma dessas medidas passa necessariamente pelo aumento do poder de compra dos trabalhadores, que tem efeitos muito positivos no desenvolvimento do tecido económico de vários sectores.

Assim, o SINTTAV actualizou a sua proposta de 2020, introduzindo-lhe os ajustamentos que considerou necessários, transformando como abaixo se segue:

1. **CLAUSULADO.** Quanto a esta matéria, a Proposta do SINTTAV é, quando o processo negocial for retomado, de manter como acordadas as cláusulas que na discussão de 2016 tinham sido objecto de consenso e para discussão, mantendo as suas restantes propostas apresentadas, mas que não foram discutidas pelo facto da negociação ter sido suspensa.
2. **AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO.** A Avaliação do Desempenho é um processo que tem inevitavelmente sempre uma grande carga de subjectividade, mas o Modelo que existe na INCM, com trabalho e persistência é possível atenuar muito.  
Por isso, a posição muito clara do SINTTAV sobre esta matéria, quando chegar o momento, é preciso fazer uma discussão muito séria e responsável para se alterarem as regras que suportam o Modelo de Avaliação de Desempenho vigente, retirando a este toda a carga subjectiva possível, tornando-o mais transparente e justo, para que os trabalhadores o aceitem sem relutância e se possam rever nele, caso contrário não vale a pena este existir.
3. **TURNOS.** É necessário negociar a Regulamentação de Turnos, para que este regime possa ser também um meio de estabilidade laboral. Em tempo considerado oportuno, o SINTTAV apresentará a proposta que considerar adequada.
4. **HORÁRIO DE TRABALHO.** O SINTTAV propõe a uniformização do Horário de Trabalho Semanal para 35 horas, sem perda de remuneração, porque, por um lado nada justifica a existência de mais que um horário de trabalho na mesma empresa e por hoje, todos sabemos que os trabalhadores, com as novas ferramentas que têm à sua disposição, produzem cada vez mais em menos tempo.
5. **TELETRABALHO.** Na sequência e em consonância com a proposta que o SINTTAV, em Outubro passado, apresentou à Adm. da INCM, uma Proposta com carácter transitório, para vigorar enquanto não for feita uma negociação sobre o Regime do Teletrabalho e o resultado dessa negociação incluído no AE da Empresa.

Os trabalhadores não podem fazer da sua casa um local de trabalho da Empresa com todas as

consequências de vária ordem, incluindo o acréscimo de despesas com água, electricidade, comunicações e outras, sem receberem nada por isso, contrariando inclusive o determinado pelo Código do Trabalho.

Assim a proposta do SINTTAV para os trabalhadores em Teletrabalho, **é correspondente ao valor do Passe Navegante Metropolitano, indexado a este.**

**Nota:** Quando o Governo alterar as regras impostas para o Teletrabalho face à COVID-19, se os Recursos Humanos voltarem à carga com a insistência para os trabalhadores assinarem um “acordo”, através do qual fica (como estava consagrado no anterior, que o acréscimo de encargos era da conta destes) os trabalhadores devem recusar tal assinatura, porque inclusive viola o preceituado no Código do Trabalho.

6. **NATAL.** Como o Natal é uma quadra festiva por demais enraizada nas tradições familiares e por isso muitos trabalhadores se deslocam das grandes cidades para a sua terra natal o SINTTAV propõe o seguinte:

**Que seja considerado feriado o dia útil imediatamente anterior ao Natal.**

7. **ANO NOVO.** Como também o Ano Novo é um dia com grandes tradições festivas e propício a deslocamentos da localidade da residência dos trabalhadores para outras, justifica-se plenamente que tal seja facilitado, pelo que o SINTTAV apresenta a seguinte proposta:

**Que seja considerado feriado o dia útil imediatamente anterior ao Ano Novo.**

8. **ANIVERSÁRIO.** O dia de aniversário dos trabalhadores, é um dia que estes sempre que podem aproveitam para o poder festejar, recorrendo às mais diversas formas para poderem estar livres.

Assim o SINTTAV propõe o seguinte:

**É considerada falta justificada com retribuição, a dada pelo trabalhador no dia do seu aniversário ou, caso este coincida com dias descanso semanal ou feriado, no dia útil imediatamente subsequente.**

9. **SUBSÍDIO DE TRANSPORTE.** O SINTTAV tem vindo a apresentar uma proposta de subsídio de transporte, tendo em conta as dificuldades crescentes com estes e também o Pacto de Mobilidade do qual a INCM é signatária, assim a nossa proposta é a seguinte:

**Independentemente da localidade onde os trabalhadores da INCM desempenham as suas funções, estes têm direito a subsídio de transporte indexado ao valor do Passe Navegante Metropolitano.**

10. **TABELAS SALARIAIS.** O SINTTAV propõe um aumento de 90€ para todos os salários em vigor na INCM. Na discussão dos aumentos salariais, vai ter que ser reposta a situação dos três primeiros níveis salariais, que foram absorvidos pelo aumento do SMN.

11. **OUTRAS MATÉRIAS DE EXPRESSÃO PECUNIÁRIA.** O SINTTAV propõe os valores seguintes para as matérias de expressão pecuniária abaixo descritos:

- Subsídio de Alimentação ..... 8 €
- Subsídio de Pequeno-almoço ..... 3 €
- Subsídio de Ceia ..... 8 €
- Abono para falhas ..... 30 €
- Subsídio de Trabalho Gravoso ..... 60 €
- Pré-diuturnidade ..... 15 €
- 1ª Diuturnidade ..... 50 €
- 2ª Diuturnidade ..... 80 €
- 3ª Diuturnidade ..... 110 €
- 4ª Diuturnidade ..... 140 €
- 5ª Diuturnidade ..... 170 €
- 6ª Diuturnidade ..... 205 €
- 7ª Diuturnidade, atingida aos 31 anos de serviço ..... 250 €
- Subsídio de Turno, cujos serviços laborem em 3 turnos ..... 33,5 %
- Subsídio de Turno, cujos serviços laborem em 2 turnos ..... 20 %
- Outros subsídios/Abonos ..... 5 %

**EFEITOS.** Os efeitos de todas as matérias serão reportados a 1 de Janeiro de 2021.

